



## ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

N.º 1

Data: 27/02/2025

**Designação:** Procedimento de recrutamento, por mobilidade interna na categoria, de 1 (um) Técnico Superior (Divisão Financeira)

**Assunto:** Definição de critérios

**Membros do Júri:** Presidente: Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Vogais efetivos: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior (Divisão Financeira).  
Vogais suplentes: Beatriz João Maçana Dinis, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Ana Marisa Soares dos Santos, Técnica Superior (Divisão Financeira).

**Local:** Albergaria-a-Velha **Hora:** 10:40

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, nas instalações da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, reuniu o júri do procedimento por recrutamento de mobilidade interna, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções na Divisão Financeira, aberto por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área da gestão dos recursos humanos, Dr.ª Sandra Almeida, de 26 de fevereiro de 2025, tendo estado presentes:

Presidente: Telma Vidal Pereira, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Vogais efetivos: Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior (Divisão Financeira)

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento de recrutamento, com a seguinte caracterização: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação, nomeadamente na área financeira, de património, de contratação pública e de aprovisionamento; Elaboração de pareceres e projetos e apoio nos processos que corram nos Serviços Financeiro, de Património e de Compras e Contratação Pública.”;

2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração;

O Júri deliberou por unanimidade:

1. Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP) e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (doravante designada por Portaria), o método de seleção a utilizar no presente procedimento concursal será a Avaliação Curricular, que poderá ser complementada com Entrevista, que não será considerada como método de seleção:

a. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

I - Ponderado o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, relativamente ao **ponto 1 da ordem de trabalhos – definição de parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final**, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

**1. Quanto à avaliação curricular:**

1.1. A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes parâmetros:



## ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

N.º: 1

Data: 27/02/2025

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo a não entrega do referido documento motivo de exclusão do procedimento;
- b) Formação profissional, em que se considerarão as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos, que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas. No caso de no documento comprovativo da conclusão da formação profissional existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas será contabilizado este último. As ações de formação que não sejam comprovadas através da entrega dos respetivos certificados não serão contabilizadas;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado. Considerar-se-á desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.
- d) Avaliação de desempenho, em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes aos últimos 3 anos de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

1.2. A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores acima identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Para os candidatos que que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$$

Em que:

AC = Avaliação curricular;

HA = Classificação no parâmetro Habilitações Académicas;

FP = Classificação no parâmetro Formação Profissional;

EP = Classificação no parâmetro Experiência Profissional;

AD = Classificação no parâmetro Avaliação de Desempenho.

1.3. Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

a) Habilitações literárias (valendo 20% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) - 18 valores

Habilitação académica de grau superior exigido para o posto de trabalho (Mestrado ou Doutoramento) - 20 valores

RP. S3  
Pág. 245



## ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

N.º: 1

Data: 27/02/2025

b) Formação profissional realizada nos últimos 5 anos, (valendo 20% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma:

Para os candidatos que têm formação específica na área de contratação pública:

- Formação específica, de duração até 30 horas - 5 valores
- Formação específica, de duração entre 31 e 50 horas - 7 valores
- Formação específica, de duração entre 51 e 70 horas - 9 valores
- Formação específica, de duração entre 71 e 100 horas - 11 valores
- Formação específica, de duração entre 101 e 130 horas - 13 valores
- Formação específica, de duração entre 131 e 160 horas - 15 valores
- Formação específica, de duração entre 161 e 190 horas - 17 valores
- Formação específica, de duração igual ou superior a 191 horas – 20 valores

Para os candidatos que têm formação específica na área de contabilidade/fiscalidade:

- Formação específica, de duração até 30 horas - 5 valores
- Formação específica, de duração entre 31 e 50 horas - 7 valores
- Formação específica, de duração entre 51 e 70 horas - 9 valores
- Formação específica, de duração entre 71 e 100 horas - 11 valores
- Formação específica, de duração entre 101 e 130 horas - 13 valores
- Formação específica, de duração entre 131 e 160 horas - 15 valores
- Formação específica, de duração entre 161 e 190 horas - 17 valores
- Formação específica, de duração igual ou superior a 191 horas – 20 valores

Para os candidatos que têm formação relacionada com a Administração Pública e/ou Autarquias Locais:

- Formação específica, de duração até 30 horas - 5 valores
- Formação específica, de duração entre 31 e 50 horas - 7 valores
- Formação específica, de duração entre 51 e 70 horas - 9 valores
- Formação específica, de duração entre 71 e 100 horas - 11 valores
- Formação específica, de duração entre 101 e 130 horas - 13 valores
- Formação específica, de duração entre 131 e 160 horas - 15 valores
- Formação específica, de duração entre 161 e 190 horas - 17 valores
- Formação específica, de duração igual ou superior a 191 horas – 20 valores

Caso o certificado de formação profissional do candidato não indique o número de horas, será calculado o seguinte:

- 1 dia= 7 horas
- 1 semana (5 dias) = 35 horas
- 1 mês (21 dias) = 147 horas

c) Experiência profissional nas funções para que é aberto o procedimento (valendo 50% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma:

Experiência de até 1 ano em funções nas áreas de aprovisionamento/ contratação pública/ contabilidade - 5 valores

Pág. 3 / 5



## ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

N.º: 1

Data: 27/02/2025

Experiência superior a 1 e inferior a 3 anos em funções nas áreas de aprovisionamento/ contratação pública/ contabilidade - 10 valores

Experiência superior a 3 e inferior a 5 anos em funções nas áreas de aprovisionamento/ contratação pública/ contabilidade - 15 valores

Experiência superior ou igual a 5 anos em funções nas áreas de aprovisionamento/ contratação pública/ contabilidade - 20 valores

d) Avaliação de Desempenho: (valendo 10% da pontuação da avaliação curricular), da seguinte forma:

A pontuação da avaliação resultará da média simples das avaliações obtidas nos últimos 3 anos classificados (sendo utilizados os anos avaliados), que deverá ser convertida numa escala de 0 a 20 valores (Avaliação de 0 a 5 valores multiplicada por 4).

No caso de o/a candidato/a não ter 3 biénios de avaliação, será utilizada a média dos dois biénios anteriores ou a avaliação do último biénio, consoante o caso. Caso o/a candidato/a não tenha avaliação de desempenho, será atribuída neste item a pontuação de 10 valores.

### 2. Quanto ao Sistema de valoração final:

2.1. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CAC \times 100\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

2.2. Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores centesimais.

2.3. Nos termos dos números 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método Avaliação Curricular.

2.4. Na aplicação dos métodos de seleção, caso o Júri considere que nenhum dos candidatos reúne as condições/perfil para ser designado, poderá deliberar a extinção do procedimento.

**II** - Relativamente ao **ponto 2 da ordem de trabalhos** – Em caso igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, serão aplicados, subsequentemente, os seguintes critérios de desempate:

- Em função da valoração obtida no parâmetro “Experiência Profissional” da Avaliação Curricular;
- Em função da valoração obtida no parâmetro “Formação Profissional” da Avaliação Curricular;
- Em função da valoração obtida no parâmetro “Avaliação de Desempenho” da Avaliação Curricular;
- Em função da valoração obtida no parâmetro “Habilitações Académicas” da Avaliação Curricular;

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou ainda o Júri, solicitar aos candidatos, no ato de candidatura, autorização para se proceder, preferencialmente, a todas as notificações relativas a este procedimento concursal por correio eletrónico.



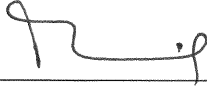
## ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO


N.º: 1


Data: 27/02/2025

Nada mais havendo a deliberar, a Presidente do Júri, Telma Vidal Pereira, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser lida e assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,

  
\_\_\_\_\_  
(Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
(1.º Vogal)

  
\_\_\_\_\_  
(2.º Vogal)

